



QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Contratação de Empresa para aquisição de TRATAMENTO FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa para aquisição de TRATAMENTO FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR , para atender mandado judicial Nº 5004886-62.2023.8.08.0030 da SRSC em favor de L.S.M.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023
Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):	O custo estimado total da contratação é de R\$ 106.972,00 (Cento e seis mil e Novecentos e setenta e dois reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, <u>prorrogável por até 10 (dez) anos</u> , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação Orçamentária:	UG: 400928 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335 Elemento de Despesa: 91 Fonte: 500
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Mandado Judicial/SRSC
Prazo estipulado para entrega	10 (dez) dia úteis, a partir do início da Vigência Contratual.
Equipe responsável pela elaboração do projeto básico:	Kadija Altoé Montozo – Coordenadora do Setor Karoline Aparecida T. S. S. B. De Oliveira – Enfermeira
Versão e data do Projeto Básico:	Versão 02 – 12/01/2026



Equipe:	Gestor: Kadija Altoé Montozo Fiscal: Karoline Aparecida T. S. S. B. De Oliveira
Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por item
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	Não
Será permitido a Adesão	Não
Será permitida a participação de Consórcio	Não

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de FISIOTERAPIA MOTORA, para atender mandado judicial Nº **5004886-62.2023.8.08.0030** da SRSC em favor de L.S.M., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	0288747	5568	MANDADO JUDICIAL; SERVIÇO; FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR	SERVIÇO	188	569,00	106.972,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.





1.5 Laudo:


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NUCLEO DE LINHARES
RELATÓRIO MÉDICO PARA JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE

Sr.(ª) MÉDICO(A): é necessário que o formulário seja preenchido com letra legível, conforme prevê os artigos 11 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/18). É imprescindível que seja INTEGRALMENTE preenchido, se porventura, algum(uns) tópico(s) não se encaixar(em) ao caso, identifique-o(s) com a informação: "NÃO SE APLICA".

DATA 10/04/23 ESTABELECIMENTO SOLICITANTE USF 3 BANANAS

1. INFORMAÇÕES DO PACIENTE:

1.1 Nome: [REDACTED]

1.2 Data de nascimento: 23/06/1991 1.3 RG/CPF: [REDACTED]

1.4 Cartão do SUS: [REDACTED] 1.5 Endereço: Arquiteto Eilat, Nº 30, Bairro: Camarão.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROFISSIONAL:

2.1 Nome: MARCO GROSSI DORNATO

2.2 Número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM: 16118

2.3 CNES: 205.003682558956

3. SOBRE A FORMA DE ATENDIMENTO:

3.1 Paciente atendido pela: Saúde Pública – SUS () ou Saúde Suplementar – Particular e Convênio () Qual operadora? _____

3.2 Houve tentativa de obter o produto ou atendimento no Plano de Saúde? _____

3.3 Houve negativa? Não houve () Escrita () Verbal ()

3.4 Houve tentativa de obter o produto ou serviço no SUS? Sim

3.5 Em que Unidade/Município/Estado? MUNICÍPIO

3.6 Houve negativa? Não houve () Escrita Verbal ()

- Tratamento NÃO oferecido pelo CEFIL





4. EXAME CLÍNICO:

4.1 Histórico da Doença Atual (HDA): Dds. ALZHEIMER com PROGRESSO
A Dificuldade motora; Agitada

4.2 Hipótese Diagnóstica (HD): Doença ALZHEIMER

4.3 Código Internacional de Doenças (CID): G30

4.4 Resultado de exames realizados: _____

5. OBJETO DA SOLICITAÇÃO – NOMENCLATURA ESPECÍFICA:

5.1 Procedimentos de Saúde (consulta, exame, cirurgia, transferência e/ou internação hospitalar, oxigenoterapia hiperbárica, fisioterapia, entre outros); Medicamentos (produto, posologia e via de administração); Utensílios, equipamentos, fraldas, curativos, próteses, entre outros (tamanho e quantidade): _____

Fisioterapia motora - domiciliar

5.1.1 São necessários exames pré-cirúrgicos e/ou revisão após o procedimento pleiteado?
Sim () Não ()

5.1.2 Tratamento Continuo: () Sim () Temporário () Prazo: _____

6. EM CASO DE MEDICAMENTO, TRATA-SE DE PRODUTO APROVADO PELA ANVISA?
Sim () Não ()

6.1 Caso não seja aprovado pela ANVISA, o produto é aprovado por órgão de controle estrangeiro?
Sim () Não () De qual país? _____

6.2. Caso não seja aprovado pela ANVISA, há estudos de evidência científica (eficácia, efetividade e segurança) do produto? Sim () Não ()
Qual evidência científica? _____





7. TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO OFF LABEL (Materiais ou fármacos comercializados enquanto as novas indicações não são aprovadas, seja porque as evidências ainda não estão completas ou porque ainda se encontra em fase de avaliação pela Agência Reguladora)?
Sim () Não

7.1 Caso positivo, justificar a prescrição off label _____

8. ANTES DE SEREM PRESCRITOS OS PRODUTOS OU PROCEDIMENTOS ACIMA LISTADOS, FOI(AM) ADOTADA(S) OUTRAS(S) MEDIDA(S)? Sim Não ()

8.1 Em caso positivo, quais? medicação p/ ALZHEIMER

9. OS PRODUTOS/PROCEDIMENTOS, CONFORME FINALIDADE DIAGNÓSTICA PRESCRITA, CONSTAM DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO SUS?
Sim Não ()

10. EXISTE OUTRO PRODUTO/PROCEDIMENTO(S) COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO OU CAPACIDADE TERAPÊUTICA SIMILAR OFERECIDO PELO SUS QUE ATENDA A NECESSIDADE DO PACIENTE?
Sim () Não

10.1 Em caso positivo, quais? _____

11. QUAL A RAZÃO PARA PRESCREVER PRODUTO/SERVIÇO DIFERENCIADO ÀQUELE OFERECIDO PELO SUS OU PLANO DE SAÚDE?

12. HÁ PRODUTOS, PROCEDIMENTOS OU MEDICAMENTOS COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO NO MERCADO? Sim () Não

12.1 Em caso positivo, quais? _____

13. O PRODUTO/PROCEDIMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA O PACIENTE?
Sim Não ()

13.1. É URGENTE? Sim Não ()



Da Garantia de Execução

4.4 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% cinco por cento do valor inicial/total/ anual do contrato.

4.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.6.

4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.19 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de





13.1.3 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.

13.1.4 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

13.1.5 Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para a realização dos serviços.

13.1.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

13.1.7 Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

13.1.8 Agendar uma visita técnica domiciliar, caso a empresa a solicite, com o objetivo de avaliar a possibilidade de interesse na contratação da prestação do serviço.

14 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

14.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 DA VINCULAÇÃO DO ETP

15.1 Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo integrante e inseparável.

16 DA GESTÃO DE RISCOS

16.1 Os riscos serão descritos no Estudo Técnico Preliminar.





- 1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante;

2.6 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;





2.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3- HABILITAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **emitidos por pessoas jurídicas** de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (Dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

3.1.6 **Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.** (CASO DISPENSADO, APRESENTAR DOCUMENTO DE DISPENSA)

3.1.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.7.2 Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução dos serviços no prazo desejado, assegurando à SRSC o direito de proceder as vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

3.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

3.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais:

a) Fisioterapeuta

3.2.2 - Apresentar certificação do(s) profissional(is) citados no item 3.2.1, que atenderá(ão) o(s) paciente(s) comprovando sua habilitação junto ao(s) conselho(s) de fiscalização dos profissionais competentes, conforme descrito abaixo:

CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional,

3.2.3 - Apresentar comprovante de formação do(s) profissional (is) citados no item 3.2.1, conforme descrito abaixo:





3.2.4 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) citados no item 3.2.1, comprovando a aptidão para execução do serviço objeto desta contratação.

3.2.5 - O(s) referido(s) profissiona(is) poderá(ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.2.6 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.2.7 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.3 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.4 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.5 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.5.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 20/01/2026 13:32:48 -03:00

NATACHA CRETO SERAFINI BRAGA

AGENTE DE SERVICO II
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 20/01/2026 13:42:13 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO

ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 20/01/2026 13:42:23 -03:00

EDIVANIO MENDES DOS PASSOS

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 20/01/2026 13:45:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 13:45:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2CVW2M>

HASH: baeaa5b10400501048ca8fdd7914e24fdbad0fb513122026-2CVW2M+4E-DCGSrc.DCSJUMENITQ-CPYGINVALhttp2010d2626v13:45:bePÁGINA 27 de 27 REINALDO BARBOSA MARTINS em 20/01/2026.

